



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000051

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX/CCL**

**1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 0290403105 / 2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: XX/XX/XXXX**

**HORÁRIO: XXhXXmin**

**LOCAL: Praça da Saudade, s/nº - Centro – Monção - MA**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, do Estado do Maranhão, com sede na Praça da Saudade, s/nº, Bairro Centro, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2021, comunica aos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL / SRP, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo órgão competente do Município, constante do Processo Administrativo nº 0290403105 / 2021.

1.3. Frisa-se que a sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.), dentre outras.

**Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA**

**CEP: 65.360-000**

Página 1 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000052

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2. CONSULTA, RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na Câmara de Vereadores de Monção/MA, com sede na Praça da Saudade, s/nº, Bairro Centro de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou, obtido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou com a comprovação do recolhimento da taxa referente ao custo de reprodução do Edital, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, retirado junto ao Setor de Tributos e Arrecadação da CÂMARA Municipal de Administração, localizado no endereço retro citado.

2.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: camaramoncao@gmail.com, ou mediante documento protocolizado na Comissão Permanente de Licitação- CPL da Câmara Municipal, no horário de expediente regular, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

## 3. OBJETO, PRAZO E PREÇO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;

3.2. Os prazos execução e vigência dos contratos serão até 31 de dezembro de 2021, ambos contados da data de assinatura do instrumento de contratual, devendo a licitante contratada executar os serviços de acordo com disposto no Termo de Referência – Anexo I;

3.3. O valor estimado máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de: R\$ 86.446,43 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

3.4. As demais informações necessárias à formulação da proposta encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

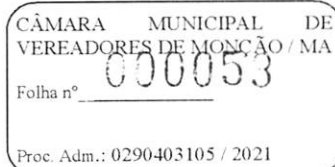
Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 2 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- d) com falência decretada, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) das quais participe, direta ou indiretamente, sócio, diretor ou responsável técnico, que seja servidor público da Câmara Municipal de Monção/MA;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão**, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), na Câmara Municipal de Monção/MA.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta, **no prazo de vinte e quatro horas**.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000054  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

5.4. Se procedente e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção ao documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fone/fax.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. As licitantes interessadas em participar do certame deverão se apresentar ao Pregoeiro, na data e horário marcados, munidas dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de Procução, Público ou Particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procução por instrumento Particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procução, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou procurador da empresa interessada.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



c) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) - (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

**6.3. Declaração expressa de total aceitabilidade com os termos do edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital,** e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

**6.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**6.6.** A não apresentação de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

**6.6.1.** Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.7.** Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.8.** Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

**6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, deverão apresentar ao Pregoeiro, a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, devendo apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

**6.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**6.9.2. Certidão específica emitida pela Junta Comercial** da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000056  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

6.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do modelo sugerido no **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 45 a 48 da Lei Complementar 123/2006.

6.9.4. A não entrega da declaração e das certidões previstas no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, participando do certame em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão após o encerramento do credenciamento, podendo participar somente na condição de ouvinte;
- b) que não apresentar a **declaração expressa de total aceitabilidade com os termos do edital**, conforme o item 6.3.

6.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

7.1.1. 02 (dois) envelopes distintos contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
PRAÇA DA SAUDADE, S/Nº, CENTRO, MONÇÃO – MA, CEP: 65.360-000  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XXXX/CCL  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO:  
(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000057

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
PRAÇA DA SAUDADE, S/Nº, CENTRO, MONÇÃO – MA, CEP: 65.360-000  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XXXX/CCL  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO:  
(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**7.2. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital**, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) **Certidão específica emitida pela Junta Comercial** da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**7.3.** O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** A não apresentação da Declaração prevista no item 7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

**7.5.** A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**7.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

**7.7.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**7.8.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até as assinaturas dos Contratos decorrentes deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000058

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (Proposta de Preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de **ARQUIVO EM MÍDIA (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado em PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio dentro do envelope)** da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada **com fima reconhecida em cartório** e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial SRP e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

8.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial SRP.

8.3.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 8 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000059

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega e/ou execução de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega e/ou execução agendada, caso haja necessidade, a respectiva **CÂMARA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monção;

c) os **fornecimentos/serviços** deverão ser **entregues/realizados**, conforme Autorização de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **CÂMARA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**8.3.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**8.3.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o **objeto ser realizado** sem ônus adicionais.

**8.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.5.** A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

**8.6.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.6.1.** O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

**8.6.2.** Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

**8.6.3.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste Pregão SRP, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.7.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA**

**CEP: 65.360-000**

Página 9 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000060  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 8.9.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

8.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7.1.1.** deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, ressalvadas as certidões em que o recolhimento dos encargos for centralizado, a exemplo da Certidão do FGTS.

9.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentadas com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000061  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

9.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Com base na Lei nº 13.726/2018, a licitante poderá apresentar os documentos, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CCL ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão de Licitação, dar-se-á com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet, sendo os seguintes documentos:

9.8. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação.

b.1) no caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) O **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>.

f) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) - (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000062**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

h) **Certidão específica da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**9.9. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b) Prova de **inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de **regularidade** com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela CÂMARA da Receita Federal (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela CÂMARA da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de **Regularidade** com a Justiça do Trabalho, comprovando de que a empresa apresenta situação regular quanto às obrigações trabalhistas, mediante a: **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** - CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.480, de 07 de julho de 2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

f) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

g) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao domicílio ou sede da licitante;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a

**Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA**

**CEP: 65.360-000**

Página 12 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000063

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**9.10. Da Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social**, com notas explicativas, já exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "a.2" deste item;

a.2) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra "a.3" deste item.

a.3) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

I - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 13 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000064

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela apresentação do **comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação eletrônica** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio da licitante.

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, **apresentados na forma da lei**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “a.3”** deste item.

a.5.1) Na impossibilidade de **extrair os índices na forma mencionada na letra “a.3”**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação**;

a.5.2) Qualquer dos documentos referidos na **letra “a” deste item**, somente serão considerados válidos, na forma da lei, se apresentados juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos**, que comprove que o mesmo está regular perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa, conforme (Resolução CFC nº 1.402/2012);

a.6) As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.7) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante.

9.11. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000065

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

b) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

c) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

d) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado e com firma reconhecida**;

e) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

f) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12. Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) **acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante** (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), **conforme modelo estabelecido no ANEXO III** deste Edital, e apresentada dentro da Habilitação. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá a Habilitação do licitante.

**9.13. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz**, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VII).

**9.14. Declaração** concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

**9.15.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Monção é facultativo.

**9.16.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**9.17.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do por tradutor juramentado.

**9.18.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA  
CEP: 65.360-000  
Página 15 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº <u>000066</u>
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;  
b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela CÂMARA da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento.

9.21. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, considerará a licitante inabilitada.

9.22. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9.23. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

9.24. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.25. Conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.26. Com base na Lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos poderá ser exigida em processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 6** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



10.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração expressa de total aceitabilidade com os termos do edital (item 6.3 – ANEXO XIII);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 7.1.1).

10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração expressa de total aceitabilidade com os termos do edital (item 6.3 – ANEXO XIII);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 6.9 – ANEXO VI);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 7.1.1).

10.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

10.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 05 (cinco) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, **o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

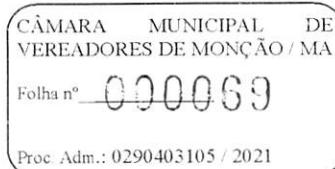
10.10. Para efeito do disposto no item 10.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido **não poderá exceder 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



10.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 10.10, conforme o caso.

10.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

10.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 10.19.

10.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 48 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será

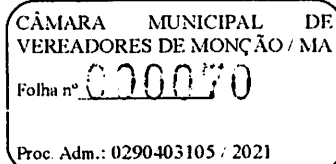
Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 19 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 10.9.1.

**10.19.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.20.** Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, **ajustada ao lance final, deverá ser entregue** na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.**

**10.21.** Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 10.20.

**10.22.** Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**10.23.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**10.24.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.25.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**10.26.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.27.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14 e 10.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**10.28.** Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000071**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**10.29.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**11.3.** Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

**11.4.** Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5.** Os recursos e respectivas contrarrazões cabíveis quando apresentados, somente serão conhecidos se for em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado e dirigido à Autoridade Competente, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo estabelecido;

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, localizada na Praça da Saudade, s/nº, Bairro Centro, Monção – Maranhão.

**11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante podendo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto à vencedora;

**11.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



11.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.13. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.14. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

11.15. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.16. **Na ausência de recursos**, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do **item 11.9**, caberá à **Autoridade Competente a homologação deste Pregão**.

11.17. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

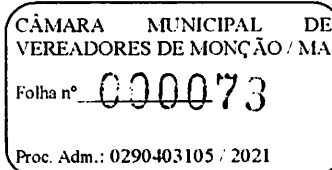
12.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



12.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

### 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

### 14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 15. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000074

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

15.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **Anexo IX**;

16.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epigrafe será devolvido ao Pregoeiro, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito **da execução dos serviços**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

16.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente;

16.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

17.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

17.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 24 de 72.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000075

Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

17.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **CÂMARA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a **CÂMARA DE MONÇÃO**.

17.6. Cada **CÂMARA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

17.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **CÂMARA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

17.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

17.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

17.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

17.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **CÂMARA DE MONÇÃO** que a impropriedade no **fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

17.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (Anexo IX)** deste Edital, por meio de ordem bancária, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000076  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**18.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**18.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**19.1.** Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**19.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Monção/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 19.1.1.**;

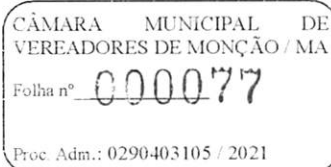
**19.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **Município de Monção/MA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;

**19.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**19.4.** As multas que vierem a ser aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ao Município ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



19.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

19.6. A licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Monção/MA e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da **aquisição e/ou prestação de bens e/ou serviços especificada no objeto desta licitação**, exercício de 2021 correrão por conta dos recursos orçamentários seguinte:

20.1.1. Por tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será feita anteriormente a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº 9.069/95.

## 22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem responsabilidades e obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas na legislação que regulamenta a matéria, todas aquelas relacionadas na **Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital**.

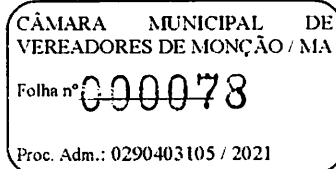
## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**23.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5.** A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.6.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**23.8.** Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na Comissão de Licitação ou ainda por publicação comprovada na Imprensa Oficial.

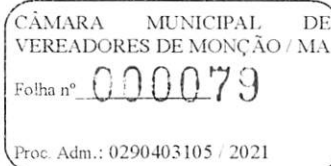
**23.9.** Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

**23.10.** As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

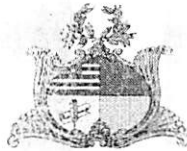
**23.11.** Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão presencial em SRP e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



- 23.12.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.
- 23.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 23.15.** A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos para Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 23.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 23.16.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 23.16.2.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.17.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 23.18.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 23.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.
- 23.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.21.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000080
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**23.22.** Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**23.22.1.** Para averiguação do disposto no **item 23.22**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**23.23.** Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em lei específica, ou quaisquer alegações de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

**23.24.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**23.25.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, na Praça da Saudade, s/nº, Bairro Centro, Monção – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da Comissão de Licitação.

**23.26.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**23.27.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	- Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000081**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Modelo de Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

**23.28.** O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

**23.29.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Monção, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monção – MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

**Luis Alfredo Garcês Anjos**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000082**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO I

(.....)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO:

1.1. Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal, que são parte integrante deste Edital. Sendo essencial a prestação dos serviços operacionais e fundamentais ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3) VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

3.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000083

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit. R\$	Pr. Total RS
01	Açúcar 1kg	FD	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
02	Adoçante Diet	UND	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
03	Água sanitária 1L	CX	25	R\$ 41,31	R\$ 1.032,75
04	Álcool 1L	UND	15	R\$ 10,02	R\$ 150,30
05	Aromatizador de ambiente aerosol 400ml	UND	25	R\$ 13,81	R\$ 345,25
06	Café a vácuo 500g	UND	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
07	Biscoito Cream Craker 400g	UND	40	R\$ 145,26	R\$ 5.810,40
08	Chá de boldo (sachê)	UND	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
09	Chá de camomila (sachê)	UND	15	R\$ 26,45	R\$ 396,75
10	Chá de erva cidreira (sachê)	UND	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
11	Ácido Muriático 1000ml	CX	10	R\$ 159,02	R\$ 1.590,20
12	Copo descartável transparente 180ml 100und	PCT	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
13	Copo descartável transparente 50ml 100und	CX	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
14	Desinfetante 1L	CX	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
15	Detergente 2L	CX	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
16	Esponja de aço	UND	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
17	Esponja de nylon c/4	UND	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
18	Filtro de papel	CX	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
19	Flanela	UND	15	R\$ 4,82	R\$ 72,30
20	Guardanapo	PCT	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80
21	Isqueiro	UND	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
22	Limpa piso para porcelanato 750ml	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
23	Limpa vidro 500ml	UND	12	R\$ 6,79	R\$ 81,48
24	Limpador multiuso 500ml	UND	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
25	Óleo de peroba 100g	UND	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
26	Palito de dente	CX	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
27	Pano de prato	UND	60	R\$ 6,72	R\$ 403,20
28	Pano multiuso	UND	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
29	Pano p/ estopa c/ 3	PCT	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
30	Pá de lixo	UND	08	R\$ 18,65	R\$ 149,20
31	Papel higiênico c/4	PCT	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
32	Papel toalha	PCT	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
33	Pastilha sanitária	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
34	Pilhas AAA	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70

Endereço: Praça da Saúde, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 33 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000084

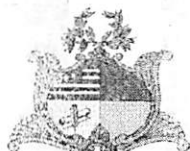
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

35	Pilhas AA	UND	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
36	Polidor de alumínio 500ml	UND	12	R\$ 4,14	R\$ 49,68
37	Rodo	UND	04	R\$ 14,97	R\$ 59,88
38	Sabão em barra c/5	UND	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
39	Sabão em pó 500g	UND	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
40	Sabonete líquido 2L	UND	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
41	Saco para lixo 100L	FD	20	R\$ 176,81	R\$ 3.536,20
42	Saco para lixo 15L	FD	20	R\$ 176,81	R\$ 3.536,20
43	Saco para lixo 30L	FD	10	R\$ 176,81	R\$ 1.768,10
44	Saco para lixo 50L	FD	30	R\$ 176,81	R\$ 5.304,30
45	Solda Caustica 300g	UND	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
46	Vassoura de agave	UND	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
47	Vassoura de nylon	UND	10	R\$ 20,94	R\$ 209,40
48	Vassoura de palha	UND	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
49	Água mineral 20L	UND	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
50	Borracha ponteira, para apagar escrita a lápis-grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar os trabalhos, bem como para uso em desenhos à lápis, macia e não abrasiva; embalagem c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 26,68	R\$ 266,80
51	Bastão de cola quente fino 7,4 mm x 30 cm	UND	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
52	Caixa plástica p/ arquivo polionda	UND	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
53	Caneta esferográfica na cor azul com bico fino corpo transparente cx. C/ 50 unidades	CX	10	R\$ 52,21	R\$ 522,10
54	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
55	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 3/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
56	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 4/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
57	Colchetes ref. Nº 10, caixa com 72 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 14,34	R\$ 143,40
58	Corretivo líquido a base de água, sem odor não tóxico 18ml cx. C/ 12 unid	CX	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
59	Envelope branco carta 90 g 114 mm x 162 mm	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
60	Envelope branco ofício 114x229mm	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
61	Envelope pardo grande 260 x 360	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00

Endereço: Praça da Saúde, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 34 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

62	Envelope pardo médio 240 x 340 mm	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
63	Estilete largo 15 cm x 3 cm com trava e cabo plástico	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
64	Extrator de grampo tipo espátula cromado aço inoxidável	UND	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
65	Fita dupla face 25x30m	UND	30	R\$ 10,66	R\$ 319,80
66	Fita durex grande 12x40	UND	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
67	Fita gomada 50mmx50m	UND	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70
68	Grampo tricho plástico 80m cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
69	Lápis preto hb nº 02 cx.c/ 144 unidades	CX	10	R\$ 64,93	R\$ 649,30
70	Liga, 50g	CX	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
71	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60
72	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 35,65	R\$ 713,00
73	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
74	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120, material folhas papel off-set	UND	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60
75	Marcador de textos tinta atóxica cores variadas	UND	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
76	Molha dedo 12 g	UND	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
77	Papel a-4 75 g 210mm x 297mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 308,71	R\$ 12.348,40
78	Papel ofício 216 x 330 mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 412,03	R\$ 16.481,20
79	Pasta az lombo estreito 345 mm x 60mm tigrada com fecho niquelado	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
80	Pasta az lombo largo 345 mm x 80 mm tigrada com fecho niquelado	UND	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
81	Pasta suspensa plástica c/50 c/trilho	CX	10	R\$ 207,77	R\$ 2.077,70
82	Percevejo cabeça chata, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
83	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 8,52	R\$ 170,40
84	Perfurador grande de metal/aço p/ 70 fls	UND	20	R\$ 228,55	R\$ 4.571,00
85	Perfurador médio de metal/aço 40 fls	UND	20	R\$ 38,28	R\$ 765,60
86	Perfurador pequeno metal p/ 20 fls	UND	20	R\$ 34,81	R\$ 696,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000086  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

87	Pranchetas tam. Ofício em acrílico	UND	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
88	Prendedor para papéis, tipo binder clip 51mm, caixa com 12 unidades,	CX	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
89	Quadro branco 1,20 m x 1,50 m esquadria de alumínio	UND	10	R\$ 320,31	R\$ 3.203,10
90	Régua 30 cm acrílico	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
91	Tesoura aço inox 16 cm cabo plástico	UND	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
92	Tesoura pequena s/ ponta	UND	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
Valor Global Estimado					<b>R\$ 86.446,43</b>

Valor Global Estimado: R\$ 86.446,43 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

3.1. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1 – Prazo de execução e/ou entrega dos **serviços e/ou objetos** será de acordo com o Cronograma de Execução, elaborado previamente por cada respectiva **CÂMARA MUNICIPAL** solicitante, até **31/12/2021**.

5) OPERACIONALIZAÇÃO:

5.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável, pela Sr.(a) **Maria de Ribamar Furtado Marques**, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

6) FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva **realização e/ou execução** e/ou entrega dos **serviços prestados e/ou objetos entregues**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000087

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

7) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – Os **serviços serão executados e/ou objetos entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **CÂMARA MUNICIPAL** de MONÇÃO/MA;

7.2 – Os **serviços e/ou objetos serão executados e/ou entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

7.3 – **A realização e/ou entrega dos serviços e/ou objetos** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

7.4 – Cada **CÂMARA MUNICIPAL**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

7.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **CÂMARA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. – Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **objetos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

8) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. Os objetos e/ou serviços deverão ser executados conforme solicitações do Departamento requisitante.

9.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 57 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000088

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**10.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

**10.2.** São obrigações da Contratada:

**10.2.1.** Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;

**10.2.2.** Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

**10.2.3.** Atender as determinações da fiscalização na hipótese de acordo com o Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

**10.2.4.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.3.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Monção, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

#### **11. PENALIDADES:**

**11.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**11.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**11.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**11.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autoridade Competente poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

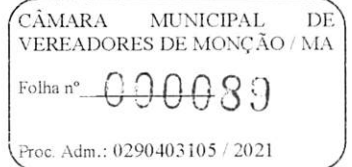
CEP: 65.360-000

Página 38 de 72





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



**11.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**11.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**11.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**11.9.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Órgão Público, em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

**11.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**11.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com do Decreto Municipal.

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção - MA  
CEP: 65.360-000  
Página 39 de 72





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000090

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Finanças e Planejamento dos usuários;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer bem e/ou serviço entregue e/ou executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou execução dos produtos e/ou serviços;

**13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

13.2.1. Fornecer e/ou executar os produtos e/ou serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.2. Manter capacidade mínima de entrega e/ou execução para atender as demandas contratadas;

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega e/ou execução estabelecido;

13.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 40 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO -- MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000091
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

13.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento e/ou execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

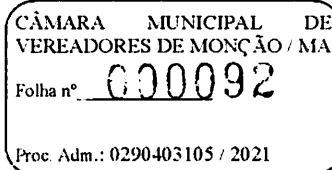
13.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o objeto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

13.2.16. Entregar e/ou executar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, conforme legislação em vigor.

13.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



13.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### 14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem e/ou serviço comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

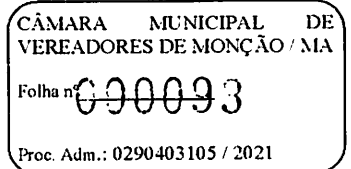
#### 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Federal nº 7.892/13, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pelo Órgão Público.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Unidades de Finanças e Planejamento por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



**15.3.** A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13, possibilitará a execução do projeto de aquisição de produtos.

**15.4.** Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviços para futuras contratações.

**15.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

**16.1.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

**16.1.2.** O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.2.** O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**16.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

**16.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

**16.5.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000094  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

#### 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Monção - MA, 24 de maio de 2021.

Elaboração/Técnico Responsável:

Brenno Matheus Silva Nogueira  
Assessor Legislativo

Luis Alfredo Garcês Anjos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000095**  
Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

**Aprovação:**

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente. Aprovo de acordo com o art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993, o presente termo,

Luis Alfredo Garcês Anjos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000096

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL**

**ANEXO II**

(.....)

**MODELO DE  
CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000097  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO III

(.....)

MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000098**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL**

**ANEXO IV**

(.....)

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000099

Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO V

(.....)

MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000100  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO VI

(.....)

MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000101  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL**

**ANEXO VII**

(.....)

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000102  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL**

**ANEXO VIII**

(.....)

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000103  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO IX

(.....)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_/XXXX  
Processo nº \_\_\_/2021  
Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/2021/CCL

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO / MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, sediada na Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA, CNPJ/MF Nº 10.366.128/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, xxxxxx, CIC Nº -----, CI Nº ----- SSP, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na ----- neste ato representado pelo -----C.I. - -----CIC n.º -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_/2021, objeto da Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/2021/CCL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento / prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando suprir as  
Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000  
Página 53 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000104  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

necessidades da CÂMARA Municipal de Monção / MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº ----/2021/CCL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº ----/2021/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01- PODER LEGISLATIVO
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01 031 0010 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
- 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/XXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA fica obrigada o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000105  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO – Realizado o fornecimento/serviços semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXX, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os objetos deverão ser prestados para a CÂMARA MUNICIPAL, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os fornecimentos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da CÂMARA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos fornecidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto fornecido, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº ----/2021/CCL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os fornecimentos impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no fornecimento do objeto decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devovidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000106**  
Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000107  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, pela Sr.<sup>a</sup> Ariadne Vecanandre Gama de Almeida pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva CÂMARA Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção – MA

CEP: 65.360-000

Página 57 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº **000103**

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção -- MA  
CEP: 65.360-000  
Página 58 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000109  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monção – Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção -- MA  
CEP: 65.360-000  
Página 59 de 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 00110  
Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
  - d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
  - e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) a dissolução da CONTRATADA;
  - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
  - l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
  - o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

Endereço: Praça da Saudade, s/nº, Centro, Monção -- MA  
CEP: 65.360-000  
Página 60 de 72



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000111  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Monção – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000112  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

MONÇÃO (MA), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO -- MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000113  
Proc Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO X

(.....)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2021/CCL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

MONÇÃO (MA), de de .

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000114  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO XI

(.....)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2021/CCL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/20XX, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

MONÇÃO (MA), de de .

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000116**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

1. O objeto desta Ata é o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal, visando atender às necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Vereadores**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

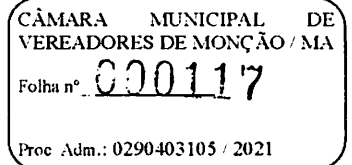
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000118**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº **000119**  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de xxx (dias ou meses).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000120  
Proc. Adm.: 0290-403105 / 2021

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000121

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 8.666/93 subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Monção, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monção - MA, xx de xxxx de xxxx.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO / MA  
Folha nº 000122  
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL**

**ANEXO XIII**

(.....)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A** para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)